



Ministério do Desenvolvimento Regional  
Secretaria Nacional de Habitação  
Departamento de Urbanização  
Coordenação-Geral de Regularização Fundiária Urbana

Nota Técnica nº 2/2022/CGREG/DUR/SNH-MDR

PROCESSO Nº 59000.017573/2021-58

1. **ASSUNTO**

1.1. Alteração do Anexo da Portaria n. 3.261, de 20 de dezembro de 2021.

2. **REFERÊNCIAS**

- 2.1. Instrução Normativa nº 02 de 21 de janeiro de 2020.  
2.2. Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020.

3. **SUMÁRIO EXECUTIVO**

3.1. A presente Nota Técnica objetiva fundamentar a prorrogação dos prazos da **Etapa 3 – Anuência da proposta cadastrada** – e **Etapa 4 – Análise de enquadramento e divulgação do resultado da seleção** – do Anexo da Portaria n. 3.261, de 20 de dezembro de 2021.

4. **ANÁLISE**

4.1. A Instrução Normativa nº 02 de 21 de janeiro de 2020, que estabelece os procedimentos e disposições que regulamentam o Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional, instituído pela Resolução CCFDS nº 225, de 17 de dezembro de 2020, do Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social (CCFDS), estabeleceu os seguintes procedimentos de seleção das propostas:

12. Procedimentos para Seleção e Contratação de Propostas

12.1. O procedimento para seleção e contratação de proposta tem início com a adesão do município ao Programa, conforme modelo constante no Anexo II, que será transmitido por meio de acesso no sistema disponibilizado no sítio eletrônico do Órgão Gestor.

12.2. No mesmo sistema, os Agentes Promotores submeterão propostas ao Órgão Gestor, que deverão obrigatoriamente contar com anuência do poder público municipal ou Distrital, ratificando as informações prestadas quanto às características do núcleo e os instrumentos de regularização a serem utilizados, bem como declaração de que a área é regularizável e enquadra-se nos critérios de Reurb-S, nos termos do Anexo III.

4.2. Dessa forma, a Portaria n. 3261, de 20 de dezembro de 2021, definiu em seu Anexo o calendário para recepção, seleção e contratação de propostas, o qual tem sido:

**ANEXO**  
**CALENDÁRIO DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PROPOSTAS**

ETAPA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	<b>Adesão</b> ao Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional	Poder público municipal ou Distrital	Contínua
2	<b>Cadastramento</b> de usuário de acesso e das propostas mediante preenchimento de formulário eletrônico	Agentes Promotores	30/01/2022

3	<b>Anuência</b> da proposta cadastrada	Poder público municipal ou Distrital	04/02/2022
4	<b>Análise de enquadramento e divulgação do resultado</b> da seleção	MDR (Órgão Gestor)	16/02/2022
5	<b>Apresentação de documentos</b> técnicos, institucionais e jurídicos ao Agente Financeiro credenciado	Agentes Promotores	29/04/2022
6	<b>Análise dos documentos</b> técnicos, institucionais e jurídicos e <b>contratação do financiamento</b> entre Agente Financeiro, Agentes Promotores e famílias atendidas com regularização fundiária	Agente Financeiro e Agentes Promotores	30/06/2022

4.3. No entanto, o sistema SELEAHB – Programa Casa Verde Amarela tem apresentado instabilidade e dificuldade de acesso aos usuários, prejudicando o processo de anuência dos entes públicos às cartas-consultas cadastradas pelos agentes promotores, conforme relatado pela CGTI/SE/MDR.

4.4. Ressalta-se que foram cadastradas 1.324 (hum mil trezentos e vinte quatro) propostas até às 23h59min do dia 30/01/2022, mas deste total ainda restam 458 a serem validadas pelos entes públicos municipais e distrital.

4.5. Por essa razão, propõem-se a prorrogação dos prazos da **Etapa 3 – Anuência da proposta cadastrada** – e **Etapa 4 – Análise de enquadramento e divulgação do resultado da seleção**, respectivamente, para os dias **09/02/2022** e **25/02/2022**, considerando o período de instabilidade do sistema.

4.6. Cabe destacar que a Portaria n. 3.261, de 20 de dezembro de 2021, foi analisada pela CONJUR-MDR por meio do Parecer - Jurídico n. 00483\_2021\_CONJUR-MDR\_CGU ([3366255](#)), tratando-se a proposta ora apresentada somente do estabelecimento de prazos, sem alteração de mérito.

4.7. Por fim, registra-se que a proposta de portaria em comento enquadra-se nos incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020, dispensando-se a necessidade de Análise de Impacto Regulatório.

## 5. CONCLUSÃO

5.1. Diante do exposto, a prorrogação dos prazos da **Etapa 3 – Anuência da proposta cadastrada** – e **Etapa 4 – Análise de enquadramento e divulgação do resultado da seleção** – do Anexo da Portaria n. 3.261, de 20 de dezembro de 2021, na forma da Portaria Minuta CGREG ([3574994](#)), mostra-se razoável diante das instabilidades apresentadas pelo sistema SELEAHB – Programa Casa Verde Amarela.

5.2. Configuradas a motivação, forma e competência do ato, propomos, se de acordo, o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Ministro para competente exercício do juízo discricionário de oportunidade e conveniência em relação ao prosseguimento do feito, sem prejuízo à oitiva preliminar do órgão de assessoramento jurídico desta Pasta, prevista pelo art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)

**FELIPE AUGUSTO XAVIER**

Coordenador de Normatização de Ações de Reg. Fundiária

(assinado eletronicamente)

**JOSÉ CRISTIANO RILLING DA NOVA CRUZ**  
Coordenador Geral de Regularização Fundiária Urbana

DE ACORDO. Encaminhe-se ao Sr. Secretário Nacional de Habitação para análise e envio à  
CONJUR.

(assinado eletronicamente)

**MIRNA QUINDERÉ BELMINO CHAVES**  
Diretora do Departamento de Urbanização

DE ACORDO. Encaminhe-se ao órgão de assessoramento jurídico junto ao MDR.

(assinado eletronicamente)

**ALFREDO EDUARDO DOS SANTOS**  
Secretário Nacional de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Mirna Quinderé Belmino Chaves, Diretora do Departamento de Urbanização da Secretaria Nacional de Habitação**, em 03/02/2022, às 18:20, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **José Cristiano Rilling da Nova Cruz, Coordenador-Geral de Regularização Fundiária Urbana do Departamento de Urbanização da SNH**, em 03/02/2022, às 18:20, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Augusto Xavier, Coordenador de Normatização de Ações de Regularização Fundiária do Departamento de Urbanização**, em 03/02/2022, às 18:21, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Eduardo dos Santos, Secretário Nacional de Habitação**, em 03/02/2022, às 18:29, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3584950** e o código CRC **D7AB3BCD**.

Referência: Processo nº 59000.017573/2021-58

SEI nº 3584950

Criado por [felipe.xavier](#), versão 9 por [mirna.chaves](#) em 03/02/2022 18:20:16.